



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

Município de Caçapava do Sul

Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal.

Necessidade da Administração: Aquisição de PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA DE 20KG destinados a Oficina Municipal para realizar lubrificação da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objetivo da aquisição é melhorar a eficiência na lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos da oficina, reduzindo o tempo de manutenção e aumentando a durabilidade dos componentes que utilizam graxa.

Benefícios Esperados:

- Aumento da Eficiência: Redução do tempo gasto na lubrificação manual e aumento da precisão na aplicação da graxa.
- Melhoria na Manutenção: Melhoria na manutenção preventiva da frota e equipamentos, resultando em menor tempo de inatividade.
- Redução de Desperdícios: Menor desperdício de graxa e redução dos custos operacionais.

Este equipamento será utilizado para aplicar graxa de forma eficiente e precisa, garantindo a operação contínua e o bom funcionamento dos ativos da oficina.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da propulsora pneumática para graxa está embasada no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços cujo valor seja reduzido e cuja urgência ou especificidade justifique a contratação direta. No presente caso, a propulsora pneumática é essencial para a manutenção e lubrificação eficiente da frota de veículos e equipamentos da Oficina Municipal, garantindo sua operação contínua e a prevenção de falhas. A urgência na aquisição desse equipamento decorre da necessidade de assegurar a operação regular e eficiente dos veículos e máquinas, evitando prejuízos operacionais e mantendo a eficiência do serviço público. Portanto, a contratação direta se justifica pela imprescindibilidade do item para a manutenção da frota e pela compatibilidade técnica exigida, em conformidade com o que preceitua o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de uma propulsora pneumática para graxa de 20 kg visa otimizar a manutenção da frota de veículos e equipamentos da Oficina Municipal, garantindo uma lubrificação eficiente e contínua. O equipamento deve ser equipado com mangueira de 4 metros e carrinho, e deve ser compatível com baldes de graxa de 20 kg e operar com a pressão de trabalho de 87 a 116 e pressão de saída da graxa de 4350 a 5800, proporcionando uma aplicação uniforme, reduzindo o tempo de manutenção e melhorando o desempenho dos ativos. A contratação direta está fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 devido à urgência e especificidade técnica do equipamento, que não é amplamente disponível em diversas opções de mercado. A solução não apenas atenderá à demanda imediata, mas também resultará em economia de recursos e prevenção de falhas operacionais, garantindo a eficiência e continuidade dos serviços da oficina.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do equipamento tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação da propulsora pneumática para graxa está embasada no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços cujo valor seja reduzido e cuja urgência ou especificidade justifique a contratação.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da quantidade do item constante abaixo foram feitas com base no histórico de consumo do ano anterior, conforme descritos na tabela abaixo. Descrição do item e da quantidade estimada da contratação:

Item	Cód LC	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	7349	ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA 20 KG – propulsora pneumática contendo carrinho com 4 rodas; Tambor com capacidade para 20 kg; Válvula para controle da graxa; Mangueira de ¼ com 4 m de comprimento;	und	2	2.336,50	4.673,00
TOTAL				R\$4.673,00		



6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto para a aquisição da propulsora pneumática para graxa de 20 kg inclui a compra, instalação, e operação do equipamento com foco em eficiência e manutenção contínua. Após a aquisição e entrega do equipamento, será realizada a instalação e um teste inicial para garantir seu funcionamento adequado. A equipe da oficina monitorará o desempenho da propulsora, coletando feedback e realizando ajustes conforme necessário. Além disso, registros serão mantidos para acompanhar o desempenho e os resultados, garantindo que o equipamento contribua efetivamente para a eficiência na manutenção da frota de veículos e equipamentos.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Devido à urgência a aquisição e pela necessidade de garantir a continuidade das atividades operacionais da Secretaria de Obras, preservando a segurança e eficiência dos serviços prestados à população do município, esta secretaria entende não ser necessária a formalização contratual. O empenho terá força de contrato fundamentado no artigo 95, Inciso I e II da Lei 14.133/2021 e será realizado por meio de Dispensa de Licitação com base no previsto no Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A duração do contrato obedecerá o constante no Art.105 da Lei 14.133/2021.

Com o cumprimento do objeto da contratação e seu posterior pagamento, extingue-se o vínculo contratual. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato.

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo para a tramitação burocrática, podendo ainda, ser interrompido para sanar eventuais possíveis equívocos por parte da contratada.

A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter



solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a formação do valor de referência, foi realizada pesquisa via sistema Banco de Preços.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo informada:

Projeto/Atividade: 2.101

Elemento/Despesa: 4.4.90.52

Recurso: 1500

Reduzido: 561

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelo responsável pela Oficina Municipal o senhor Gilmar Teixeira Marques – Matrícula: 47195-0 e o responsável pela gestão do contrato é o senhor Ariovaldo da Silva Gomes – Matrícula: 478285-2.

Caçapava do Sul, 03 de setembro de 2024.


Aristides São Teixeira Costa
Secretário da Pasta


Fernanda Garcia da Silva
Unidade de Controle Interno – Matrícula 478231-3